



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 039/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS – EIRELLI.

I - **CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS – EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Isodoro Pedroso, n.º 1720, CEP 79.831-210, na cidade de Dourados/MS inscrita no CNPJ/MF n.º 15.616.281/0001-89 e isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Bairro: Portal Residence; e a **CONTRATADA** o **Sra. Meire Aparecida Poloni**, brasileiro, devidamente inscrita no RG n.º 1460979 SSP/MS e CPF n.º 018.627.181-64, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS, a Rua Isodoro Pedroso, n.º 1720, CEP 79.831-210.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 219/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 114/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 095/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2.3 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA OS ITENS 001 E 002:

- I A Contratada deverá fornecer o conjunto de caminhão e carreta prancha e caminhão basculante truck em perfeitas condições de uso;*
II Máximo de 10 (anos) ano de uso;
III Garantir a manutenção corretiva em caso de quebras, promover o conserto de imediato (em até 12 doze), caso o conserto se prolongue, promover a substituição do veículo em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
IV Garantir a manutenção preventiva (troca de óleo de motor, filtro, óleo hidráulico e de transmissão, pneus e demais manutenções inerentes);
V Ser responsável pelo motorista;
VI Ser responsável pelo combustível (óleo diesel);
VII Transportar o equipamento, após o recebimento da empresa, de acordo com as necessidades da administração
VIII Aceitar os descontos de dias não trabalhados onde a contratada deu causa (item 002);
- Para os descontos será considerado o valor por dia;
 - O índice foi apurado a partir do seguinte cálculo:
100% do valor mensal adjudicado, dividido por 26 dias que deverão ser trabalhados no mês, cada dia deverá ser considerado com 09 (nove) horas de trabalho.
 - A contratada deverá manter seguro ativo dos veículos no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e morais (item 001 e 002);

2.4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA O ITEM 003:

- I As máquinas tem que estar em perfeito estado de uso;*
II Máximo de 10 (dez) anos de uso;
III Garantir a manutenção corretiva em caso de quebras, promover o conserto de imediato (em até 24 horas), caso o conserto se prolongue, promover a substituição da máquina em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
IV Garantir a manutenção preventiva (troca de óleo de motor, filtro, óleo hidráulico e de transmissão, pneus e demais manutenções inerentes);
V Aceitar os descontos de dias não trabalhados onde a contratada deu causa;
- Para os descontos será considerado o valor por dia;
 - O índice foi apurado a partir do seguinte cálculo:
100% do valor mensal adjudicado, dividido por 26 dias que deverão ser trabalhados no mês, cada dia deverá ser considerado com 09 (nove) horas de trabalho.
 - A contratada deverá manter seguro ativo da máquina no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e morais;

2.5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE PARA O ITEM 003

- V Fornecer Operador Capacitado;*
VI Fornecer Combustível (óleo diesel);
VII Fornecer Lubrificação (engraxar);
VIII Transportar o equipamento, após o recebimento da empresa, de acordo com as necessidades da administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 – Os Serviços serão solicitados pela Gerência com antecedência de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que a licitante vencedora ficará obrigada a transportar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

os caminhões e máquinas locados até o local a ser designado pela Gerência, e realizar todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, bem como proceder com o transporte de retirada dos mesmos.

- 3.1.1 – Todos os Veículos Automotivos deverão estar em bom estado de conservação.**
*Em caso de quebra a empresa contratada deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** o conserto dos **caminhões** no prazo de 12 (doze) horas, caso se prolongue, promover a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
* Em caso de quebra a empresa contratada deverá efetuar **IMEDIATAMENTE** o conserto dos **maquinas** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso se prolongue, promover a substituição dos mesmos em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
*As despesas com motorista, manutenção preventiva, corretiva e combustível, serão de total responsabilidade da contratada;
As despesas com manutenção preventiva, corretiva das máquinas que vierem a surgir, serão de total responsabilidade da contratada;
*A empresa contratada deverá manter seguro ativo das máquinas e caminhões no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e morais;
*A empresa contratada deverá providenciar o transporte de todos os veículos até o local indicado pela Gerência solicitante, bem como proceder com o transporte de retirada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 152.910,00 (um cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais), fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor do contrato corresponde ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	33990	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	3,00	50.970,0000	152.910,00
Valor Total R\$							152.910,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);
- 4.7.6 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório que conste:
- a) Identificação de Veículo;
 - b) Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV);
 - c) Assinatura do Representante da Administração (apontador);
 - d) Cópia da Apólice de Seguro;

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 03/06/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.14.26.78204012.068 (R 3417).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) a contar da data da notificação**, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da notificação**, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



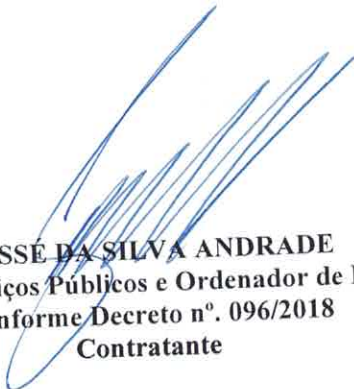
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 01 de fevereiro de 2019.


GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018
Contratante


MEIRE APARECIDA POLONI
CPF nº. 018.627.181-64
Contratada

Testemunhas:


SHEILA GALLAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO
Matrícula nº 8058-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº039/2019

PROCESSO Nº 219/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

EMPRESA: LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS - EIRELLI

CNPJ Nº: 15.616.281/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence.; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 039/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS	2556-9

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS	3259-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação das providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

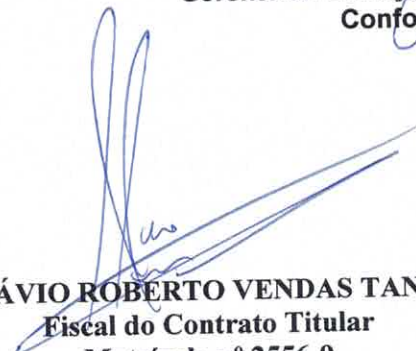
Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 01 de fevereiro de 2019.




GESSE DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018



FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 2556-9



ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 3259-0

Requerente: Prefeitura Municipal de Navirai – Gerência de Meio Ambiente.**Requerido: NELSON DONADEL.****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando o descumprimento do Auto de Infração 023/2017 que aplicou a multa no valor de R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais) e considerando que o Autuação foi encaminhado para a dívida ativa do Município, bem como não existem novos procedimentos a serem adotados, arquivem-se os autos.

Cumpra-se
Arquive-se.

Navirai/MS, 25 de Janeiro de 2019.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:8E6EFE2C

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2019

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV

Favorecido: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 20.211.471/0001-56, localizada à Rua Lourdes nº 30, Centro, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de **R\$ 4.072,46** (quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para fornecimento de forma fracionada durante o exercício de 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2019

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

Diretor Presidente da NAVIRAIPREV - Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Navirai/MS

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:A1847FA9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO: 039/2019 – PROCESSO: 219/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 114/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DOURADOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/19 a 03/06/19

VALOR TOTAL: R\$ 152.910,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dez reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00.01.14.26.78204012.068.

ASSINAM:

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 (CONTRATANTE), e **Meire Aparecida Paloni** (CONTRATADA), Flávio Roberto Vendas Tanus e Odair Rodrigues dos Santos (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E371FCBF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresas Vencedoras: G R TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - ME, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 253.880,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais) e PEREIRA & PEREIRA LTDA - ME, com o item 002, totalizando o valor de R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil oitocentos reais). O item 003 foi considerado FRACASSADO.**

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **001/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **001/2019**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 233/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **001/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **001/2019**

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 084/2019.

Navirai – MS, 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:F5F62991

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº 044/2019, gerada através do PROCESSO nº. 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresas: G R TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA – ME – CNPJ 08.769.104/0001-77 e PEREIRA & PEREIRA LTDA - ME - CNPJ 09.290.541/0001-76.** Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital), contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos